

d) Tenha obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, com média igual ou superior a 4 no ensino básico ou 13 no ensino secundário, sem disciplinas ou módulos atrasados;

e)

2 —

a) Frequente ou vá frequentar o ensino pós-secundário ou superior, sem retenções nos dois anos anteriores à candidatura, salvo por motivos que o justifiquem;

b) Resida no município de Vale de Cambra há mais de dois anos e com domicílio fiscal no município;

c) Comprove a frequência ou matrícula em estabelecimento de ensino pós-secundário, que confira o nível 5 de formação ou instituição de ensino superior;

d) Tenha obtido aproveitamento escolar com média igual ou superior a 13, no ano imediatamente anterior à candidatura, no caso de concorrer pela 1.ª vez ao ensino pós-secundário ou ensino superior.

No caso de já se encontrar em frequência no ensino superior deverá comprovar que teve aproveitamento escolar no ano anterior ao da candidatura. Neste caso, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo quando reúne todos os requisitos que lhe permitem a matrícula no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no estabelecimento de ensino que frequenta.

e) Apresente situação de comprovada carência económica.

3 —

Artigo 7.º

Instrução de Candidatura

1 —

a) (Revogado.)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h) Declaração sob compromisso de honra do benefício de bolsa(s) de estudos atribuída(s) por entidades de âmbito local, regional ou nacional ou declaração negativa da sua existência.

2 —

a)

b)

c) Comprovativo de aproveitamento escolar nos dois últimos anos anteriores ao do requerimento.

3 — Para além dos documentos referido no ponto 1, os alunos candidatos ou a frequentar o ensino pós-secundário e superior devem proceder à entrega de:

a) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino secundário que comprove a média final obtida no último ano, caso seja o 1.º ano de matrícula;

b) Certificado de matrícula no ensino pós-secundário ou ensino superior, com especificação do curso em que está matriculado.

c) Comprovativo de aproveitamento escolar nos dois últimos anos anteriores ao do requerimento.

4 — (Revogado.)

Artigo 10.º

Critérios de seleção

1 — A atribuição atende prioritária e sucessivamente às seguintes situações:

a)

b) Não atribuição de bolsas de estudo por parte de instituições locais;

c) A melhor média de classificação final no ano anterior;

d) A situação do aluno cujo agregado familiar tenha um maior número de dependentes a frequentar o ensino secundário e/ou superior.

Artigo 11.º

Emissão e aprovação de pareceres

1 — Após análise dos boletins de candidatura e emissão de parecer pelos Serviços de Ação Social, será elaborada uma lista provisória dos

bolseiros que será aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador(a) com competências delegadas.

2 —

3 — Findo o prazo estabelecido no ponto 1, é elaborada a lista definitiva a qual será aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Obrigações dos Bolseiros

1 —

a)

b)

c)

d) (Revogado.)

2 —

4 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva*.

310696053

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 9870/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente operacional — área funcional de auxiliar de ação educativa — homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 11397/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 16 de setembro de 2016, foi homologada por meu despacho de 3 de agosto de 2017 e se encontra afixada no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, em Valença, e disponível na área dos Recursos Humanos da página eletrónica do Município de Valença.

3 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Salgueiro Mendes*.

310696029

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 9871/2017

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — jardineiro da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 239, de 15 de dezembro de 2016, na BEP — Bolsa de Emprego Público, oferta sob o n.º OE201612/0122 e no *Jornal de Notícias* de 16 de dezembro de 2016.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamiento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do Castelo, em <http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal>

28 de julho de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310691266



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Homologo a lista unitária
de ordenação final em
03 de 08 de 2017.

O Presidente da Câmara,

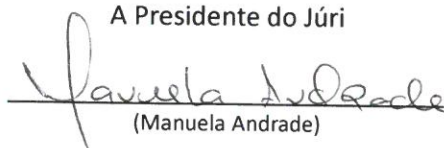

(Jorge Manuel Salgueiro Mendes)

**Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados
Assistente Operacional – Auxiliar de Ação Educativa**

Classificação	Nome	Classificação Final
1.º	Rosa da Conceição da Costa R. M. de Brito	15,60 Valores
2.º	Ana Rosa Afonso Martins Cardoso	15,36 Valores
3.º	Carla Maria Rodrigues Fernandes	14,55 Valores
4.º	Ana Paula Ferreira Gregório	14,41 Valores
5.º	Sandra Luísa Cunha Martins	13,07 Valores
6.º	Mário Jorge Simões dos Santos Coelho	12,82 Valores
7.º	Cristela Pereira de Sousa	12,31 Valores
7.º	Paula Alexandra da Rocha A. Domingues	12,31 Valores
8.º	Marta Alexandra Purificação Ribeiro	12,23 Valores
9.º	Carina Fernandes Vieira	11,74 Valores
10.º	Sandra Cristina Pacheco Duque Correia	11,18 Valores
11.º	Ariana Rodrigues Tavares	10,15 Valores
11.º	Maria de Fátima da Silva G. Fernandes	10,15 Valores

Valença, 7 de julho de 2017

A Presidente do Júri


(Manuela Andrade)